


Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Resolução

 Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Criado pela Lei Municipal nº 40 de 23 de junho de 2003 e alterada
pelas Leis nº 191/2011 e 243, de 29 de maio de 2017.

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 31 DE JULHO DE 2019.

Dispõe data, horário e local da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social - Biênio 2019/2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cândido Sales – BA, no uso das suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742/93 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e tendo em vista a Lei Municipal de nº 040/2013 que dispõe sobre a sua criação, alterada pela Lei nº 191/2011 e 243, 29 de maio de 2017 e, através da sua Presidente no uso das atribuições legais em reunião deliberativa realizada no dia 30 de julho de 2019, e

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 88, em seu Art. 70;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei 12.435/2011;

CONSIDERANDO a deliberação plenária consubstanciada na Ata nº 07/2019;

RESOLVE:

Art. 1º) - Aprovar data, horário e local da realização da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Cândido Sales – BA, sendo:

- **Data: 11/09/2019;**
- **Local: Salão Paroquial da Igreja Católica**
- **Horário: 08:00 horas às 18:00**


Art. 2º) - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cândido Sales, 31 de julho de 2019.

Sônia Márcia Saraiva Morais
Presidente do CMAS - Biênio 2019/2021

Av. Presidente Costa e Silva, s/nº - Centro / CEP: 45 157-000
Cândido Sales – BA - E-mail: cmas.candidosales@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**
Criado pela Lei Municipal nº 40 de 23 de junho de 2003 e alterada
pela Lei nº 191/2011.

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 31 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social ano 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cândido Sales – BA, no uso das suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742/93 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e tendo em vista a Lei Municipal de nº 040/2013 que dispõe sobre a sua criação, alterada pela Lei nº 191/2011 e, através da sua Presidenta no uso das atribuições legais em reunião deliberativa realizada no dia 30 de julho de 2019, e

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 88, em seu Art. 70;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei 12.435/2011;

CONSIDERANDO a Portaria SNAS nº 111, de 10 de junho de 2019;

CONSIDERANDO a partilha dos recursos desses serviços, provenientes do Tesouro do Federal, repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), devidamente pactuada pela Comissão Intergestora Tripartite (CIT) e aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), esse município que deverá ser aplicado na oferta dos serviços, programas e benefícios aos quais já vêm sendo executados pela Rede Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a deliberação plenária consubstanciada na Ata nº 07/2019;

RESOLVE:

Art. 1º)–Aprovar o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social ano 2019.

Art. 2º) - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cândido Sales, 31 de julho de 2019.

Sônia Márcia Saraiva Morais
Presidente do CMAS - Biênio 2019/2021

Av. Presidente Costa e Silva, s/nº - Centro / CEP: 45 157-000
Cândido Sales– BA - E-mail: cmas.candidosales@hotmail.com